



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 87/2025

CONTRATANTE (UR):

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ALMOXARIFADO

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO DE COPOS DESCARTÁVEIS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 128.607,72 (Cento e Vinte e Oito Mil, Seiscentos e Sete Reais e Setenta e Dois Centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 02/09/2025, às 9h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

LOCAL - PLATAFORMA ELETRÔNICA:

PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL (www.bll.org.br)



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2025

PROCESSO Nº: 261/2025.
PROTOCOLO Nº: 9.321/2025 (GPRO)
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ALMOXARIFADO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE COPOS DESCARTÁVEIS
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE GUARAREMA**, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para **REGISTRO DE PREÇO DE COPOS DESCARTÁVEIS**.

FUNDAMENTO LEGAL: Esta licitação e consequente execução serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 4.350/2023, LC nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

SESSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO:

LOCAL/PLATAFORMA: PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL www.bll.org.br

DATA PARA INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 20 de agosto de 2025.

DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 2 de setembro de 2025, às 8 horas, exclusivamente através do sistema eletrônico conforme endereço acima.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS ATRAVÉS DE SESSÃO ELETRÔNICA: 2 de setembro de 2025, às 9 horas.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Prazo para esclarecimento e impugnação: até **3 (três) dias úteis**, anteriores a realização do certame.

As propostas deverão ser entregues por intermédio do site www.bll.org.br, a partir do login e senha do licitante, nas datas e horários estipulados. (**Horário de Brasília**).

O aviso desta licitação será publicado na forma da Lei no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), art. 174 da Lei nº 14.133/2021 e art. 41 do Decreto Municipal nº 4.350/2023, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em Jornal de Grande Circulação, nos sites do Município e do Sistema www.bll.org.br. O Edital de participação estará disponível aos interessados no site da BLL, no site da Prefeitura de Guararema, através do endereço www.guararema.sp.gov.br, ou ainda poderá ser solicitado através do e-mail licitacao@guararema.sp.gov.br.

1. OBJETO

1.1. O presente certame tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO DE COPOS DESCARTÁVEIS**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em anexo.

1.2. O valor estimado para a presente aquisição é de **R\$ 128.607,72 (Cento e Vinte e Oito Mil, Seiscentos e Sete Reais e Setenta e Dois Centavos)**.

2. DO SISTEMA

2.1. O sistema utilizado para realização do pregão eletrônico é o **SISTEMA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**.

2.2. Para participação no pregão eletrônico, os licitantes ou seus representantes legais **deverão estar previamente credenciados junto ao sistema**, conforme item "Da



Participação" abaixo.

2.3. A Administração não se responsabiliza por qualquer problema que venha a ocorrer entre o licitante e o sistema que impeça o mesmo de participar do certame.

2.4. Os trabalhos do Pregão Eletrônico serão conduzidos por Pregoeiro servidor da Prefeitura Municipal de Guararema, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema, cuja Portaria de nomeação constará dos autos do processo físico de licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que satisfaçam todas as exigências Editalícias, inclusive quanto à compatibilidade do objeto e à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a. Que estejam impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, ou que tenham sido declaradas inidôneas, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, observado a orientação da Súmula 51 do TCESP, bem como aquelas declaradas inidôneas em face do disposto na Lei Federal nº 8.429/92;
- b. Que estejam enquadradas nas vedações do art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público da Administração Municipal;
- d. Que estejam reunidas em consórcio, ainda que controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.3. Justifica-se a não realização DE COTAS RESERVADAS no presente certame, pelo fato de que, a separação por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, seja do ponto de vista da indesejável diversificação na qualidade e apresentação dos produtos, seja no que toca à logística de entregas e gerenciamento das respectivas autorizações de fornecimento, o que resultaria, em ambos casos, severos prejuízos ao interesse público, especialmente em aquisições de insumo voltados à rede de saúde.

3.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1. Para acesso ao Pregão Eletrônico os licitantes **deverão dispor de login e senha (intransferíveis) junto ao sistema BLL**, bem como não ter, com este, qualquer pendência formal, financeira ou de cadastro. O acesso deve ser feito através da página do sistema de pregões eletrônicos: www.bll.org.br.

4.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.3. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.

4.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de ressarcimento pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.5. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.6. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante



prévia definição de senha privativa.

4.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

5.1. Os pedidos de **ESCLARECIMENTO** poderão ser encaminhados via Plataforma BLL, ou via e-mail licitacao@guararema.sp.gov.br, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para a sessão de pregão eletrônico, ou seja, até a data de **28 de AGOSTO de 2025**.

5.1.1. O pedido de esclarecimento feito por e-mail deverá ser encaminhado entre o horário do expediente municipal compreendido das 8h às 17h. No caso de ser enviado após as 17h, a data do envio será considerada o dia útil seguinte.

5.1.2. As respostas aos esclarecimentos poderão ser aderidas ao Edital, se elementares, e serão repassadas aos demais licitantes por publicação no site oficial da Prefeitura, através de e-mail ou pelo sistema eletrônico, em campo específico para mensagem, desde que consignado nos autos, apresentando a pergunta formulada e respectiva resposta.

5.1.3. Não serão levadas em consideração pela Prefeitura Municipal de Guararema, tanto nas fases de habilitação, avaliação técnica e classificação, como nas fases posteriores à adjudicação, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e remetidos por e-mail ou devidamente protocolados no Protocolo desta Prefeitura.

5.1.4. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

5.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2.1. As impugnações poderão ser encaminhadas até a data de **28 de AGOSTO de 2025**, na Plataforma BLL, onde deverá ser anexado arquivo com cópias digitalizadas constando as razões fundamentadas e devidamente assinadas por representante legal da empresa impugnante, ou no e-mail licitacao@guararema.sp.gov.br. As impugnações poderão ainda, ser **protocoladas** diretamente no Protocolo **da Prefeitura Municipal de Guararema**, localizada na Praça Cel. Brasília Fonseca, nº 35, Centro, e ambas, deverão ser dirigidas ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por intermédio do **Pregoeiro**.

5.2.2. Caberá ao **Pregoeiro** decidir sobre a petição no prazo de **3 (três) dias úteis** e divulgar as respostas na Plataforma BLL, cabendo aos licitantes a obrigação de checar os mesmos antes de apresentarem suas propostas.

5.2.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, cujo edital deverá ser reformulado, ou, ainda, a critério da Administração, revogada a licitação.

5.2.4. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, as falhas ou irregularidades do instrumento convocatório, o licitante que não o fizer dentro do prazo previsto no caput desse item, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.

5.3. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o **Agente de Contratação**, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.4. O Município somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para



justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

5.5. A nulidade do procedimento licitatório induz à da Autorização de Fornecimento, sempre que não seja aplicável a estabilização dos efeitos do ato.

5.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

6.1. Até a data e hora indicadas neste edital, os licitantes deverão incluir no site www.b11.org.br suas propostas comerciais, mediante *login* e senha do licitante, a partir da data da liberação do Edital no site até o dia previsto para abertura da Sessão de Pregão Eletrônico, mencionada no preâmbulo. Durante este período o Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

6.2. Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo da sanção criminal cabível.

6.4. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da sessão, atentando também para a data e horário designados para início da disputa de preços.

6.5. Neste período, fica vedado à licitante qualquer tipo de identificação nominal no registro de sua proposta eletrônica, planilha ou outros anexos exigidos neste Edital, **sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.**

6.6. Após identificar a licitação de que deseja participar, a licitante deverá **oferecer proposta no campo específico do sistema**, preenchendo o campo **valor do objeto** e **informações adicionais**, se for necessário.

6.7. O valor a ser incluído pelo licitante refere-se ao **VALOR GLOBAL DE CADA LOTE**, em Real (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Para composição do valor, o licitante deverá verificar os itens e suas quantidades.

6.8. No preço proposto deverão também estar contemplados todos os custos diretos e indiretos porventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, ferramentas, mão de obra, encargos etc.

6.9. Formulado o preço de cada lote a ser ofertado, o licitante deverá concordar com os termos do edital e com a declaração do tipo de empresa que ele representa.

6.10. Até a data e hora de abertura de propostas, o valor unitário do objeto pode ser incluído, excluído e alterado, através da inclusão de uma nova proposta. A licitante também poderá desistir da proposta.

6.10.1. O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, (conforme anexo), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta inicial.

6.11. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão eletrônica.

6.12. A **Licitante que se enquadrar como ME e EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar que atende aos requisitos do art. 3º da referida lei, quando do ato de envio de sua proposta, no campo próprio do sistema, pelo que fará jus aos benefícios previstos na referida lei.

6.13. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.



- 6.14. A Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos.
- 6.15. Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo "**informações adicionais**" não poderão estar identificadas, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.
- 6.16. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas **uma marca e um preço para cada item** constante desta licitação.
- 6.17. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório, bem como, **não contenham a marca** do item cotado.
- 6.18. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 6.19. Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão.
- 6.19.1. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da municipalidade, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

7. DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. No dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital será realizada a abertura das propostas em sessão pública por meio de sistema eletrônico, passando o Pregoeiro administrativamente designado a avaliar a sua aceitabilidade, sempre de acordo com o teor deste edital e seus anexos, bem como dos diplomas legais antes mencionados.
- 7.1.1. O acesso no sistema para participarem da sessão de lances deve ser feito no site www.bll.org.br opção "Sala de Disputa".
- 7.2. Serão desclassificadas as propostas:
- a. Que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
 - b. Que estiverem em desacordo com o ANEXO I;
 - c. Que contenham qualquer elemento que permita a identificação do licitante, até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório.
- 7.3. Aberta a etapa competitiva - "Etapa de lances", os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 7.4. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- 7.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.7.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote licitado.
- 7.8. Esta licitação se dará pelo modo de DISPUTA ABERTO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações e com intervalo entre os lances, conforme os seguintes critérios:
- a. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
 - b. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem anterior, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.
- 7.8.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, sendo aceito lance igual a um já existente.



7.8.1.1. Se o melhor lance na classificação for dado por mais de um licitante, haverá a fase de desempate, e nesta fase só serão permitidos lances por parte dos licitantes empatados o quais serão sigilosos até o final da fase.

7.9. Durante o transcurso da etapa de lances, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

7.10. É vedado aos licitantes estabelecer comunicações entre si através de "chat" do sistema, em qualquer fase da licitação, podendo o Pregoeiro, justificadamente, proceder à desclassificação das propostas dos licitantes que assim procederem.

7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.12. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.14. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.14.1. Na classificação das propostas, será levado em conta o MENOR PREÇO POR LOTE, devendo ser respeitados os preços máximos unitários constantes na Estimativa de preços.

7.15. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7.16. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 7.8., alínea "a".

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E CLASSIFICAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de lances, o sistema examinará se houve empate ficto nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

8.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas empresas ME e EPP sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor preço.

8.1.2. Havendo o empate, o licitante que se encontre nessa situação será convocado automaticamente pelo sistema para, no prazo decadencial de 5 (cinco) minutos, apresentar novo lance, o qual deverá ser menor do que o menor lance ofertado. Confirmado o envio do novo lance, o licitante passará a ser o arrematante do lote.

8.1.3. Caso o licitante não envie seu novo lance no prazo estabelecido no subitem acima, o sistema verificará na ordem classificatória se existe outro licitante em situação de empate, convocando-o para dar lance, e assim sucessivamente.

8.1.4. Caso a detentora da melhor oferta seja empresa ME ou EPP, não será assegurado o direito de preferência a outra ME ou EPP participante desta licitação, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.1.5. Na hipótese de nenhuma ME ou EPP exercer o seu direito de preferência para formulação de lances finais, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

8.2. Encerrada a fase de recebimento de lances compete ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

8.2.1. Havendo contraproposta aceita, o pregoeiro detalhará seu valor no sistema.

8.3. O Pregoeiro, na fase de julgamento, **poderá** de ofício ou mediante provocação de quaisquer licitantes, promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da



convocação.

8.4. Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos para julgamento das propostas.

8.5. A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser enviada, via sistema no campo documentos complementares no prazo mínimo de 02 (duas) horas.

8.5.1. Proposta, formulada em papel timbrado do licitante, devendo estar rubricada e a última folha assinada por representante legal da empresa, devendo consignar:

- a. Valor unitário de cada item a ser ofertado, culminando com o valor global da proposta, conforme modelo de Proposta Comercial anexa.
- b. Prazo de validade da proposta, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.
- c. Condições de pagamento e de entrega.

8.6. Declarando o vencedor da Proposta de Preços, a sessão via internet continuará para análise dos documentos de habilitação, que foram inseridos pelas empresas na plataforma, conforme determina Lei 14.133/2021.

8.7. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação**, examinará as ofertas subsequentes, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

8.8. No entanto, se for verificada prejudicada a competitividade motivada pela participação de único licitante, única proposta válida, ausência de lances ou disputa simulada do Pregão Eletrônico, independentemente do valor final ser igual ou menor que o valor de referência, deverá o Pregoieiro verificar a aceitabilidade do preço mediante consulta aos meios disponíveis que garantam ao final a razoabilidade do valor ofertado comparado aos preços praticados pelo mercado.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação da empresa vencedora da fase de lances, serão analisados os documentos exigidos no edital conforme abaixo listados, os quais deverão ser inseridos no sistema no site www.bll.org.br.

9.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoieiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta da Relação de Apenados através do site: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados> e consulta consolidada da pessoa jurídica através do site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

Habilitação Jurídica:

9.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

9.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.1.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de empresa ou sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.1.5. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e cópia autenticada do Ato de Registro de Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.6. Os documentos descritos neste item deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.1.7. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - **CNPJ**. A descrição da atividade econômica principal ou secundária da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.



9.1.8. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa em nome do interessado.

9.1.10. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS - CRF**.

9.1.11. Prova de **Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS** mediante apresentação de "Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", ou "Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", ambas, dentro da validade e em nome do interessado. (Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014).

9.1.12. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual/Distrital**, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto deste Pregão.

9.1.12.1. Para empresas sediadas no Estado de São Paulo, deverá ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

9.1.12.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estaduais** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.1.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista deve ser feita pela **efetiva fornecedora dos produtos**.

9.1.14. Se tratando de ME e EPP vencedora, esta deverá remeter toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do momento da declaração da vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.15. A prorrogação do prazo previsto acima deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

9.1.16. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes remanescentes.

9.1.17. Sempre que possível, serão aceitas Certidões Positivas de Débito com Efeitos de Negativas - CPD-EN.

Qualificação econômico-financeira:

9.1.18. **Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante**, com prazo de expedição inferior a 90 (noventa) dias da data da licitação.

Qualificação Técnica

9.1.19. Atestado(s) de bom desempenho anterior, que comprove a aptidão para fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, expedido(s) em nome da licitante, fornecido(s) pela(s) contratante(s), contendo necessariamente, a especificação dos materiais, com indicação do quantitativo fornecido, nos termos do § 2º, art. 67 da Lei Federal nº



14.133/2021.

9.1.19.1. Os atestados de bom desempenho solicitados anteriormente deverão comprovar o desempenho de fornecimento correspondente a **50% (cinquenta por cento) do somatório dos lotes em que a licitante concorrer.**

9.1.19.2. Será permitida a somatória de quantitativos de atestados para comprovação dos mínimos exigidos no Edital.

9.1.19.3. Para fins de comprovação da autenticidade do(s) atestado(s) apresentado(s) pelas licitantes, o pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a apresentação de Notas Fiscais correspondentes aos atestados sobre os quais repousem dúvidas quanto à sua veracidade.

Outros Documentos:

9.1.20. Declaração Unificada, que deverá ser feita de acordo com o modelo, em anexo.

9.1.21. As ME e EPP deverão apresentar, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, declaração de que se enquadram em tal condição e de não estar inserida nas excludentes hipóteses do §4º, art. 3º, da mencionada lei, bem como na previsão de que trata o art. 4º, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo anexo.

Disposições Gerais:

9.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, que deverá ser inserida no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro via chat, na aba **"DOCUMENTOS COMPLEMENTARES"**.

9.3. O prazo acima poderá ser prorrogado pelo mesmo período, desde que solicitado dentro do prazo inicial.

9.4. A critério da licitante, os documentos de habilitação poderão ser encaminhados concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

9.5. Os licitantes deverão encaminhar além dos documentos de habilitação, a Proposta de Preços Reajustada, elaborada de acordo com o modelo anexo, deste edital, contendo os preços unitários e total para a contratação a partir do valor final obtido no certame.

9.6. O pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este Município aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de recebimento.

9.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9. A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

9.10. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.11. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o **Pregoeiro** poderá considerar a licitante inabilitada, respeitando-se o Princípio da Razoabilidade e sempre visando à ampla disputa.

9.12. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada habilitada.

9.13. Todos os documentos deverão estar assinados pelo representante legal.



9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10. DOS CATÁLOGOS/FICHAS TÉCNICAS

10.1. Assim que apurada a licitante ofertante do menor preço no certame, a mesma ficará intimada a entregar no prazo mínimo de **2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro via chat, os catálogos dos produtos de cada item do Lote vencido**, através da aba **"DOCUMENTOS COMPLEMENTARES"**. Os catálogos serão avaliados segundo as especificações técnicas mínimas e caso estejam em desacordo serão desclassificados.

10.2. AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO

10.2.1. Fica reservado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ALMOXARIFADO opinar e subsidiar o Pregoeiro e Equipe de Apoio, no julgamento dos catálogos.

10.2.2. A não apresentação dos catálogos/ documentos técnicos, ou se estiverem em desconformidade com o objeto proposto, a proponente será DESCLASSIFICADA.

10.2.3. Em caso de dúvida na análise do catálogo em algum item, poderá ser solicitada uma amostra deste item à empresa, e esta deverá proceder a entrega no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** após a convocação.

10.3. O prazo de apresentação dos catálogos/ amostras (se houver) para os itens acima citados poderá ser prorrogado apenas uma vez, mediante solicitação da licitante, efetuada antes do término do prazo de apresentação estabelecido no item supra, e mediante aceitação expressa da Administração Municipal.

10.4. A análise dos catálogos/ amostras (se houver) será realizada por uma equipe da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ALMOXARIFADO, a qual poderá ainda, requerer pareceres técnicos de outros servidores ou de profissionais não integrantes do quadro de servidores do **Município** para se pronunciar sobre a aceitação ou recusa dos produtos analisados.

10.5. Será retomada a sessão eletrônica no site bll.org.br, para comunicação do resultado da análise dos catálogos/ amostras (se houver) às licitantes, sendo a data e horário da realização da sessão, publicados diretamente na plataforma do site bll.org.br, para conhecimento de todos os interessados.

10.6. Sendo aprovados, a licitante do melhor preço será declarada vencedora, quando, neste momento, será aberta oportunidade de interposição de recurso pelas licitantes que assim desejar fazer.

10.7. Superada a fase recursal, a empresa vencedora do certame será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preço.

10.8. Sendo reprovadas, será convocada a licitante com melhor preço subsequente para apresentação de seus catálogos/ amostras (se houver), nos prazos e condições fixados neste Edital.

10.9. Os custos decorrentes da emissão de laudos, ensaios, testes ou pareceres técnicos das amostras correrão por conta das licitantes.

11. DA DECLARAÇÃO DA VENCEDORA

11.1. Depois de analisada a documentação de habilitação, superada a fase de análise de catálogos e amostras (se houver), o Pregoeiro retomará a sessão na Plataforma BLL, e dará sequência a fase de recursos no sistema.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Da decisão do **Pregoeiro**, após a ativação da fase de recurso no sistema, qualquer licitante poderá manifestar no campo próprio do sistema no prazo máximo de 15 (quinze) minutos motivadamente a intenção de recorrer.

12.2. Da manifestação motivada do interesse em recorrer, se abrirá prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes



assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. Os memoriais contendo as razões do recurso e/ou contrarrazões deverão estar assinados por representantes legais do licitante.

12.4. Os memoriais contendo as razões e contrarrazões ofertados fora do prazo e/ou com rito diferente do acima mencionado não serão conhecidos.

12.5. A ausência de manifestação da intenção de recorrer no tempo estabelecido no item "12.1" importará na decadência do direito de recurso e no encaminhamento do processo à autoridade competente para adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e homologação do processo.

12.6. Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Guararema.

12.7. O recurso contra decisão do **Pregoeiro** terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados no seguinte endereço: Praça Cel. Brasília Fonseca, nº 35, Centro, Município de Guararema, na Diretoria de Gestão de Controle de Suprimentos.

12.9. O resultado do recurso será público e respondido na Plataforma BLL (www.bllcompras.com) e disponibilizado na página oficial da Prefeitura de Guararema na Internet, no seguinte endereço eletrônico: www.guararema.sp.gov.br.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta nos seguintes casos:

13.1.1. Para divulgação do resultado da análise das amostras se houver.

13.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site www.guararema.sp.gov.br.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Procedido o julgamento objetivo das propostas e a habilitação do licitante que apresentou menor preço, e após desistência formal do prazo recursal ante a não manifestação da intenção de recorrer, ou ainda, o devido julgamento dos recursos que porventura sejam impetrados, a adjudicação e a homologação caberão ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal (Autoridade Competente).

15. DA VIGÊNCIA E DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata terá vigência de **1 (um) ano**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2023 c/c art. 31 do Decreto Municipal nº 4.350/2023, e o seu aproveitamento por outro órgão público que não seja a Administração Municipal licitante, se dará nos termos no art. 86 da mesma lei.

15.2. O gestor é o responsável pelos atos, controle e administração da Ata e indicará, sempre que solicitado pelo órgão usuário e respeitada a ordem de registro, a empresa para quem será emitida a Autorização de Fornecimento.



16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. O **Pregoeiro** reserva-se o direito de promover qualquer diligência que entenda conveniente.

16.3. Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro, tudo de acordo com o estabelecido na legislação vigente.

16.4. As condições aqui estabelecidas devem ser tidas como complementares ao Termo de Referência. Havendo divergência entre Edital e Termo de Referência, deverá prevalecer o primeiro.

16.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alterações das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

16.6. Os fornecedores participantes deste certame deverão atender às legislações ambientais vigentes nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, incluindo o fornecimento de documentos comprobatórios quando fornecer produtos e/ou serviços que envolvam impactos ambientais.

17. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

17.1. Para fins deste instrumento, sem prejuízo das demais definições inseridas neste Edital, cabe à Municipalidade zelar pelo cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

18. DA ANTICORRUPÇÃO

18.1. Na execução da presente Ata de Registro de Preços é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Detentora e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

- a.** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b.** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar a presente Ata de Registro de Preços;
- c.** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações da presente Ata de Registro de Preços, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d.** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata de Registro de Preços; ou
- e.** De qualquer maneira fraudar a presente Ata de Registro de Preços, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 11.129/2022 (e posteriores alterações), bem como quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e futura Ata de Registro de Preços.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sem prejuízo das infrações e sanções indicadas no Termo Contratual e/ou Ata de Registro de Preços, comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante ou adjudicatária que:

- 19.1.1.** convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Fornecimento/Serviço e respectiva nota de empenho;
- 19.1.2.** deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução



contratual;

19.1.3. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

- a. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c. desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;
- d. desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa a sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;
- e. apresentar proposta manifestamente em desacordo com as especificações do edital.

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5. fraudar a licitação;

19.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.8. cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

19.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a. Multa;
- b. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Guararema, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

19.3. AS sanções previstas nas alíneas "b" e "c" do item 19.2. poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

19.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras.

- a. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de 10 (dez) Unidades Fiscais do Município de Guararema (UFM's) e o máximo de 1.000 (mil) UFM's, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 17.1.1 deste edital;
- b. Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de 5 (cinco) Unidades Fiscais do Município de Guararema (UFM's) e o máximo de 1.000 (mil) UFM's, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 19.1.2 e 19.1.3 deste edital;
- c. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5., 19.1.6., 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9 deste edital.

19.5. Além da multa, aplicada, conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Guararema, nos seguintes casos e condições:

- a. No cometimento da infração prevista no item 19.1.1: de 06 a 18 meses;
- b. No cometimento das infrações previstas nos itens 19.1.2 e 19.1.3: até 12 meses;



19.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos e descredenciamento no Cadastro Municipal de Fornecedores, no cometimento das infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9: de 03 a 06 anos.

19.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos no item 19.5., deverão ser observadas.

- a. A natureza e gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração;
- d. Os danos para Administração Pública resultantes da infração;
- e. A vantagem auferida em virtude da infração;
- f. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo sancionador, obedecidas as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021 e normatização correlata.

20. DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guararema/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvados os direitos de recursos a instâncias legais superiores.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODAS AS INTERESSADAS, É EXPEDIDO ESTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO QUADRO DE EDITAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

Guararema, na data da assinatura digital.

JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL



Assinado de forma digital
por JOSE LUIZ EROLES
FREIRE:06596583805
Dados: 2025.08.19
10:12:15 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2025.001.20577



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 261/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE COPOS DESCARTÁVEIS

1. PLANILHA QUANTITATIVA E ESTIMATIVA DE PREÇO

LOTE 01 - COPOS DESCARTÁVEIS					
ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	118	CX	COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 50ML. MASSA MINIMA 0,75G IMPRESSO NA EMBALAGEM; NORMA NBR 14.865:2002. CAIXA COM 5.000 UNIDADES, OS COPOS DEVEM TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL, PELO MENOS O SEQUINTE: MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DA FABRICANTE CAPACIDADE DO COPO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230	145,01	17.111,18
2	629	CX	COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 200ML. MASSA MINIMA 2.20G IMPRESSO NA EMBALAGEM; NORMA NBR 14.865:2002. CAIXA COM 2.500 UNIDADES, OS COPOS DEVEM TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL, PELO MENOS O SEQUINTE: MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DA FABRICANTE CAPACIDADE DO COPO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230	177,26	111.496,54
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 128.607,72

2. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1. O prazo de entrega dos produtos é de até **10 (dez) dias**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento;

2.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada no Almoxarifado Central, Rua Dr. Falcão, nº 449 - Centro - Guararema/SP.

3. PRAZO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo, mediante o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

4. OBSERVAÇÕES

4.1. Eventuais referências a marcas de produtos encontradas no Termo de Referência devem ser entendidas como parâmetros de descrição, sendo aceitos produtos de marcas similares às citadas.



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

[EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Guararema

REFERÊNCIA: PROCESSO N° 261/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 87/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE COPOS DESCARTÁVEIS

Nome da Licitante:
Número do CNPJ:
Número da Inscrição Estadual:
Endereço Completo:
Telefone:
E-mail:

DECLARAÇÃO

Pela presente, a empresa acima descrita, por meio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) (*****) portador(a) do R.G. n° (*****) em atendimento a determinação do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, DECLARA, sob as penalidades cabíveis:

- 1) Declaramos, sob as penas da lei, que a nossa empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 2) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n° 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos nele constantes e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei n° 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n° 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.



- 5) Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Guararema

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 261/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE COPOS DESCARTÁVEIS

Nome da Licitante:

Número do CNPJ:

Número da Inscrição Estadual:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

DECLARAÇÃO

Pela presente, a empresa acima descrita, por meio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) (*), portador(a) do R.G. nº (*) DECLARAMOS, sob as penas da lei, que nos enquadrados na condição de Microempresa - ME / Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, e de que não estamos inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

DECLARAMOS ainda que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por ser exata expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

[EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Guararema

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 261/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE COPOS DESCARTÁVEIS

Licitante:

Número do CNPJ:

Número da Inscrição Estadual:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços da licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

O valor global de nossa proposta é (...).

INSERIR PLANILHA

Prazo de validade da proposta: (...)

Prazo de entrega dos produtos: (...)

Condições de pagamento: (...)

Declaramos que:

a. nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita e satisfatória entrega dos itens objetivados neste Pregão Eletrônico, inclusive as despesas com materiais e equipamentos, carga e descarga, seguros em geral, bem como seus lucros, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao **Município de Guararema;**

b. que a proposta foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c. que nos sujeitamos plenamente às condições do presente Edital e seus Anexos na execução do objeto, comprometendo-nos a substituir ou a aumentar as quantidades do objeto licitado, desde que assim o exija a fiscalização do Município, dentro dos limites estabelecidos por lei;

d. que atendemos a toda legislação e demais normas regulamentares - inclusive as expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT - de qualquer esfera de governo, pertinentes ao nosso ramo de atuação, independentemente de expressa previsão editalícia.

Informamos os dados para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome completo

RG

CPF

Nacionalidade



Estado Civil
Profissão/Cargo
Endereço residencial

Informamos os dados do responsável pela gestão da entrega do objeto, o qual estará à disposição do Município de Guararema para quaisquer esclarecimentos necessários:

Nome
E-mail e Telefone
Profissão/Cargo

Informamos os dados da conta bancária da empresa para futuros pagamentos, no caso de contratação:

Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (...)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUARAREMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.523.262/0001-31, com sede no paço municipal desta cidade, situado na Praça Cel. Brasília Fonseca, nº 35, Centro, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE**, PREFEITO MUNICIPAL, brasileiro, casado, portador do Registro Geral-CPF nº *, domiciliado em Guararema/SP.

CONTRATADA: **RAZÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº *, com sede na Rua *, Cidade *, Estado *, CEP *, Telefone *, e-mail *, doravante denominada CONTRATADA, e neste ato representada pelo(a) Sr(a). **NOME EM MAIÚSCULO E NEGRITO**, [nacionalidade, estado civil], domiciliado(a) na [endereço residencial], que exerce a função de FUNÇÃO EM MAIÚSCULO, portador(a) do RG nº *, SSP/SP e do CPF/MF nº *.

As partes acima qualificadas têm entre si justo e contratado o **REGISTRO DE PREÇO DE COPOS DESCARTÁVEIS**, em face do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2025**, oriundo do **PROCESSO Nº 261/2025**, regularmente homologado pela autoridade competente, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I. DO FUNDAMENTO

1.1. Fundamenta-se a presente Ata de Registro de Preços nas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 4.350/2023, LC nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis e, em especial, nas normas e condições estabelecidas no certame licitatório que lhe deu origem, com base na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA II. DO OBJETO

2.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇO DE COPOS DESCARTÁVEIS**, conforme planilha abaixo:

INSERIR A PROPOSTA DA EMPRESA

2.2. O objeto deverá atender a toda legislação e demais normas regulamentares - inclusive as expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT - de qualquer esfera de Governo, pertinentes ao ramo de atuação da CONTRATADA, independentemente de expressa previsão Editalícia.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, por força do art. 32 do Decreto Municipal nº 4.350/2023.

CLÁUSULA III. DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Para a Ata dá-se o valor global de R\$.... (.....), conforme proposta final, já inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto da Ata.

CLÁUSULA IV. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A despesa decorrente do objeto desta Ata onerará as dotações próprias do orçamento vigente e, caso necessário, do próximo exercício, sendo informadas a cada pedido efetuado.



CLÁUSULA V. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A Ata terá vigência de **1 (um) ano**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 31 do Decreto Municipal nº 4.350/2023, e o seu aproveitamento por outro órgão público que não seja a Administração Municipal licitante, se dará nos termos no art. 86 da mesma lei.

5.1.1. Será considerado celebrado o presente Instrumento, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo.

5.2. O término do prazo de vigência da Ata **não implica** rescisão das Autorizações de Fornecimento já emitidas, devendo as mesmas, serem atendidas pela detentora da Ata dentro do prazo estipulado na cláusula supra.

CLÁUSULA VI. DAS CONTRATAÇÕES

6.1. A Secretaria solicitante emitirá pedido dos produtos à Diretoria de Gestão e Controle de Suprimentos a qual, após sua regular tramitação, dará origem à Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento em favor da empresa detentora da Ata.

6.2. A Diretoria de Gestão e Controle de Suprimentos encaminhará a Secretaria requerente a Autorização de Fornecimento para que a mesma efetive o pedido à Contratada, constando todos os dados necessários para a entrega dos produtos, após cada pedido de empenho da Secretaria solicitante.

6.3. A Autorização de Fornecimento será enviada à Contratada pela Secretaria requerente, via e-mail, desde que confirmado o seu recebimento, sendo assim, para todos os efeitos legais, considerada efetivada a contratação.

6.3.1. Considerar-se-á recebida, de forma tácita, a Autorização de Funcionamento após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas de seu envio ao(s) endereço(s) eletrônico(s) indicados pela Contratada, ressalvado prévio pedido de alteração de contato.

6.4. O compromisso para a entrega dos produtos estará caracterizado mediante o recebimento da respectiva Nota de Empenho juntamente com a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

6.5. Não há valor mínimo para a Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA VII. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

7.1. Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a atender as Autorizações de Fornecimento que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

7.2. A Autorização de Fornecimento será enviada a contratada pela Secretaria requerente, via e-mail, desde que confirmado o seu recebimento, pelo que será considerada efetivada a contratação para todos os efeitos legais.

7.3. Os bens serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total solicitada, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pela Secretaria interessada.

7.4. A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada em cada uma de suas parcelas, em até **10 (dez) dias**, nos locais indicados no Termo de Referência, correndo por conta da licitante contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, do cumprimento de exigências previstas na legislação profissional específica, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.5. A entrega do objeto poderá ser feita em local diverso do especificado nos seguintes casos:

a. mediante solicitação da licitante contratada expressamente aceita pelo **Município**; ou

b. mediante determinação do **Município**, desde que o novo local de entrega não implique aumento dos custos de transporte anteriormente calculados pela licitante contratada.

7.6. As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação



expressa do número da Ata, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da licitante contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

7.7. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente **no ato da entrega**, no local e respectivos endereços.

7.8. Por ocasião da entrega, a licitante contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

7.9. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **Município** poderá:

a. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1. na hipótese de substituição, a licitante contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, mantido o preço inicialmente contratado;

b. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1. na hipótese de complementação, a licitante contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **Município**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, **contados da notificação por escrito**, mantido o preço inicialmente contratado.

7.10. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á **em até 10 (dez) dias** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços.

7.12. O término do prazo de vigência da Ata **não implica** rescisão das Autorizações de Fornecimento já emitidas, devendo as mesmas serem atendidas pela detentora da Ata.

CLÁUSULA VIII. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

8.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.

8.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA, no **Banco: [...], Agência [...], Conta corrente [...]**, conforme indicado na proposta comercial da CONTRATADA.

8.4. Após o recebimento definitivo, caso o pagamento não seja efetuado no prazo estipulado, o valor será atualizado monetariamente por meio do índice do INPC (IBGE), até a data do efetivo pagamento, iniciando-se a contagem após decorridos os **30 (trinta) dias** de prazo.

8.5. Em nenhuma hipótese serão pagas Notas Fiscais com número de CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços da CONTRATADA, ainda que se trate de empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

8.6. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 4369/2023, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas nas Instruções Normativas RFB nº 1234/2012 e nº 2145/2023.

8.7. As notas fiscais deverão **ser preferencialmente eletrônicas** e recebidas **somente** pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços ou alguém por ele indicado, **para que sejam devidamente atestadas para o respectivo pagamento**. Não se considerarão recebidas notas fiscais eletrônicas que sejam entregues a outro servidor da municipalidade.

CLÁUSULA IX. DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



9.1. Não haverá reajuste de preços, em razão do limite de 01 (um) ano de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme §§ 7º e 8º, do art. 25, da Lei 14.133/2021, exceto no caso de prorrogação e desde que obedecida a perspectiva da anualidade, nos termos do §1º do art. 2º da Lei nº 10.192/2001 c/c art. 32 do Decreto Municipal nº 4.350/2023.

9.1.1. Caso haja prorrogação, após o interregno de um ano e mediante expressa solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do menor percentual apurado entre um dos seguintes índices inflacionários:

a. Índice de Preços ao Consumidor - IPC, fornecido pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE;

b. Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou,

c. Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE,

9.1.2. No caso de extinção de algum índice definido no subitem anterior, adotar-se-á o índice que vier a substituí-lo.

9.1.3. Considera-se como data-base para fins do reajustamento de preços, a data do orçamento estimado fixado em **04/08/2025**.

9.2. Os valores contratados poderão ser revisados, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante solicitação expressa da adjudicatária, cujo pedido será analisado e deferido apenas quando comprovado que a relação entre encargos da adjudicatária e a retribuição paga pelo Município tornar-se impeditiva a entrega dos produtos objetivados.

9.3. A adjudicatária deverá solicitar ao Gestor da Ata a revisão de preços, em pedido devidamente fundamentado, juntando ainda:

a. Cópia autenticada da Nota Fiscal com **data do mês da apresentação da proposta em Pregão;**

b. Cópia autenticada da Nota Fiscal com **data do mês do pedido de revisão de preços.**

9.4. O pedido de revisão deverá ser protocolado no **Protocolo da Prefeitura Municipal de Guararema**, sendo dirigido ao Gestor. Em hipótese alguma será aceito documento protocolado em outro lugar que não o referido neste subitem.

9.5. O Gestor, em posse do pedido de revisão, irá encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para análise e parecer a respeito.

9.6. Se a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos prolatar parecer favorável ao pedido de revisão de preços, o mesmo será encaminhado à Diretoria de Gestão e Controle de Suprimentos para formalização.

9.7. Os valores revisados começarão a vigor a partir do deferimento do protocolo do pedido.

9.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

9.9. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram, inicialmente, entre os encargos da adjudicatária e a retribuição do Município para a justa remuneração do objeto poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

9.10. A Administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos de que tratam os itens 8.1 e 8.2, para decidir acerca dos pedidos, admitida, a prorrogação motivada, por igual período.

CLÁUSULA X. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Os produtos deverão estar com as especificações técnicas em conformidade com o



que foi solicitado.

10.2. A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pela perfeita entrega dos itens contratados de acordo com as normas do Edital, utilizando seus próprios recursos humanos e materiais, bem como:

- a. Responder por todas as obrigações previdenciárias, seguro, acidente de trabalho e outras impostas pela legislação trabalhista, cível e outras, resultante da execução do objeto contratado;
- b. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, bem como pela indenização a terceiros que porventura sofram prejuízos decorrentes de atos da própria CONTRATADA, de empregados ou prepostos seus, praticados durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- c. Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d. Permitir à CONTRATANTE amplo acesso a documentos referentes ao cumprimento da Ata para auditoria e verificação do cumprimento das obrigações trabalhistas devidas pela CONTRATADA;
- e. Responsabilizar-se pelo frete de entrega dos produtos, e caso os produtos necessitem de refrigeração, tal exigência deverá ser observada no momento do transporte;
- f. A CONTRATADA deverá atender às legislações ambientais vigentes nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, incluindo o fornecimento de documentos comprobatórios quando fornecer produtos e/ou serviços que envolvam impactos ambientais.
- g. Respeitar as obrigações e condições do Edital do **Pregão Eletrônico nº 87/2025** e do seu respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA XI. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A CONTRATANTE deve obedecer às seguintes normas contratuais:

- a. Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução da Ata;
- b. Fiscalizar a entrega do objeto desta Ata podendo, em decorrência de irregularidades, solicitar fundamentadamente à CONTRATADA providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário;
- c. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto na Ata;
- d. Respeitar as obrigações e condições do Edital do **Pregão Eletrônico nº 87/2025** e do seu respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA XII. DAS PENALIDADES

12.1. Acarretará à CONTRATADA que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir quaisquer dos preceitos legais, descumprir, parcial ou totalmente, o objeto da Ata, bem como quaisquer outras obrigações definidas neste instrumento, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

12.1.1. Advertência, por meio da qual a CONTRATADA será notificada por escrito sobre alguma irregularidade cometida, para que, no prazo estabelecido no termo de notificação, regularize a situação perante o **Município**.

12.1.2. Multa, que será aplicada conforme a seguir:

- a. **Pela recusa injustificada da adjudicatária em assinar a "Ata" ou em retirar a "Autorização de Funcionamento"**, dentro do prazo estabelecido neste Edital ou o informado pela Administração Municipal, multa de 10%(dez por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Guararema;
- b. **Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, seja total ou parcialmente**, multa de 10% (dez por cento) do valor da "Autorização de Fornecimento", a ser aplicada *pro rata die*, até o máximo de 30 (trinta) dias. Mantendo-se o



descumprimento por prazo superior a 30 (trinta) dias, caberá ao **Município** decidir sobre a manutenção da ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação da multa referida na alínea "e" abaixo - "**pela inexecução total** da ata de registro de preços";

c. Pela inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, considerada como a entrega do produto feita de forma incorreta ou não prevista neste Edital, multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da parcela inexecutada;

d. Em havendo má execução do objeto, conforme descrito na alínea "c" acima, a licitante contratada ficará obrigada à correção dos mesmos, no prazo determinado pela Administração Municipal. Não sendo realizada no referido prazo, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global da Ata *pro rata die*, até o máximo de 30 (trinta) dias. Mantendo-se o descumprimento por prazo superior a 30 (trinta) dias, caberá ao Município decidir sobre a manutenção da Ata, sem prejuízo da aplicação da multa referida no item "e" abaixo - "Pela inexecução total da Ata";

e. Pela inexecução total da Ata de Registro de Preços, aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da mesma;

f. Multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor global da Ata de Registro de Preços.

g. Pela não comprovação dos encargos trabalhistas e previdenciários com relação aos seus funcionários, quando solicitado pela Administração Municipal, multa de 15% (quinze por cento) do valor total da Ata.

h. Multa de 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, por empregado e por ocorrência, no caso de deixar de fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de não impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.

12.1.2.1. As multas serão descontadas, *ex officio*, de qualquer crédito da CONTRATADA existente no **Município**, em favor desta. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação, sob pena de sujeição à cobrança judicial. Não havendo tais possibilidades, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

12.2. Na eventualidade de aplicação das penas capituladas acima e decidindo o **Município** pela rescisão da Ata de Registro de Preços, poderá aplicar as seguintes penalidades:

12.2.1. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Guararema, por prazo não superior a 2 (dois) anos, no caso descrito nas alíneas "c" e "d" do item 12.1.2, ou se restar comprovado que a licitante contratada apresentou documento falso ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, dentre outros, sem prejuízo da comunicação de tal fato à autoridade competente a fim de ser apurada a responsabilidade criminal pertinente decorrente da falsidade.

12.2.2. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **Município** poderão ser aplicadas juntamente com as de multa.

12.4. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5. O prazo para defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis da notificação, nos



termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. O prazo para recurso contra a aplicação de qualquer sanção, exceto a declaração de inidoneidade, é de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da intimação, nos termos do art. 166, da Lei Federal nº 14.133/2021, que será enviada via correio, ou e-mail, cujo recebimento deverá ser comprovado nos autos ou, na impossibilidade de comprovar o recebimento, a intimação far-se-á via publicação na imprensa oficial.

12.7. No caso da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar do seu recebimento, nos termos do art. 167, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8. O prazo para pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade é de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da intimação do ato, que será feita via publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA XIII. DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial da Ata ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, em especial as contidas no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata;
- b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. Além das hipóteses acima previstas, ensejará o cancelamento do registro:

- a. Não ser mantidas, pela CONTRATADA, durante toda a execução da Ata, as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b. A transferência ou cessão, pela CONTRATADA, das obrigações a outrem, sem autorização da Administração Municipal.

13.4. A rescisão da Ata poderá ser:

- a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos previstos em lei;
- b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Municipal;
- c. Judicial, nos termos da legislação.

13.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a. Por razão de interesse público; ou
- b. A pedido da empresa.

13.6. Excetuada a hipótese do Procedimento Administrativo previsto no item "Das Penalidades", o contraditório e a ampla defesa serão assegurados, para fins de rescisão, ao fornecedor da seguinte forma:

- a. Antes do cancelamento do registro de preços os fornecedores serão notificados para apresentação da defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será enviada via correio, ou e-mail, cujo recebimento deverá ser comprovado nos autos ou, na impossibilidade de comprovar o recebimento, a intimação far-se-á via publicação na imprensa oficial;
- b. Após análise da defesa prévia, sendo essa indeferida, será realizado o cancelamento do registro de preços, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação do ato, para o fornecedor apresentar a respectiva Representação.

CLÁUSULA XIV - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



14.1. O órgão gerenciador da Ata será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ALMOXARIFADO na pessoa da Sra. Maria Cristina de Souza, Assessora Especial, (11) 4693-8000, maria.cristina@guararema.sp.gov.br, telefone: 11 4693-8000, doravante denominado Gestor.

14.2. A execução da Ata será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Marcelo Faustino Tavares da Silva, Encarregado de Serviços, e-mail: almoxarifado@guararema.sp.gov.br, telefone: 11 4693-8000, doravante denominado Fiscal.

14.3. O Gestor da Ata deverá:

a. Orientar seus prestadores de serviços e/ou fornecedores de bens sobre a regulamentação constante no Decreto Municipal nº 4369/2023, bem como recusar os documentos fiscais que não atendam o disposto no § 4º, do art. 1º do referido Decreto, com base na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores através da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

b. Receber as notas fiscais da licitante contratada e providenciar os trâmites necessários para o seu pagamento, nas condições estabelecidas na Ata;

c. Observar criteriosamente a vigência da Ata, bem como se o objeto contratado atende às expectativas da Administração Municipal e se conferem com as exigências estabelecidas;

d. No caso de falhas no seu cumprimento, informar à autoridade superior, por escrito, para que sejam tomadas as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade;

e. Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

f. Analisar eventuais pedidos da licitante contratada para cancelamento de itens contratados e decidir motivadamente a respeito, com anuência do Secretário Municipal da pasta vinculada ao órgão gerenciador;

g. Receber os pedidos de repactuação e revisão de preços por parte da licitante contratada e conduzir os procedimentos para concessão dos mesmos, se cabível, sempre agindo dentro de seu âmbito de competência;

h. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

i. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

14.4. O Gestor da Ata de Registro de Preços poderá ser substituído pelo **Município** a qualquer tempo durante a execução da presente Ata, mediante assinatura de Termo de Aditamento.

14.5. Fica designado(a), por parte da Contratada, o(a) **Sr.(a) XXXXXXXXX**, o(a) qual ficará responsável pela entrega do objeto desta ata de registro de preços.

14.6. O responsável designado pela execução da Ata de Registro de Preços, conforme cláusula **14.5** poderá ser substituído a pedido da CONTRATADA, mediante comunicação à CONTRATANTE, cuja substituição será formalizada mediante assinatura de Termo de Aditamento.

14.7. O desligamento da empresa do funcionário responsável pela execução da Ata de Registro de Preços não poderá ser utilizado como justificativa pelo atraso ou má execução do objeto desta Ata de Registro de Preços.

14.8. Qualquer alteração no responsável designado pela empresa será formalizada mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A subcontratação, cessão ou transferência do objeto desta Ata de Registro de Preços somente poderá ocorrer com a prévia autorização da Administração Municipal.

15.2. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alterações das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.



15.3. O MUNICÍPIO poderá, a qualquer tempo, cancelar o Registro de Preços, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.

15.4. O órgão licitador será o responsável pelos atos, controle e administração da Ata decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro, os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a Autorização de Fornecimento.

15.5. Integra esta Ata, em Anexo Único, Termo de Ciência e Notificação relativo ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

15.6. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA XVI. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

16.1. Para fins deste instrumento, sem prejuízo das demais definições inseridas nesta Ata de Registro de Preços, cabe à Municipalidade zelar pelo cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

CLÁUSULA XVII. DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. Na execução da presente Ata de Registro de Preços é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Detentora e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

- a.** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b.** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar a presente Ata de Registro de Preços;
- c.** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações da presente Ata de Registro de Preços, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d.** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata de Registro de Preços; ou
- e.** De qualquer maneira fraudar a presente Ata de Registro de Preços, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 11.129/2022 (e posteriores alterações), bem como quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e futura Ata de Registro de preços.

CLÁUSULA XVIII - DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE, como condição de eficácia, divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

18.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guararema-SP, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação da Ata ou execução do ajuste não resolvidos na esfera administrativa.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente Instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai



por eles assinados para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

Guararema, data da última assinatura eletrônica das partes.

JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL

NOME
RAZÃO SOCIAL

TESTEMUNHAS:

Nome:
R.G. n°

Nome:
R.G. n°



ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

CONTRATADO: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° (DE ORIGEM): _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE COPOS DESCARTÁVEIS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Guararema, ** de *** de 202*.**

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____



Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____